



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.090, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO DE SANTANA DO JACARÉ-MG, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2082/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 73 do Regimento Interno, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, no percentual total 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do ano de 2023.

**Parágrafo único.** O índice mencionado no caput deste artigo não se aplica às categorias que recebem piso salarial.

**Art. 2º** - Fica alterado os vencimentos do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, passando a constar, no Anexo I da Lei Complementar nº 2082/23, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze), para fins de adequação ao Salário Mínimo nacional vigente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 30 de janeiro de 2024.**

**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal